

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | HOSPITAL | PSF'S | SEC. SAÚDE | TOTAL | MÉDIA | |
|------|--|-------|----------|-------|------------|-------|-------|-----------|
| | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | | | | | | | |
| 1 | ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO, INCOLOR PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM FRASCO 1LT. | LITRO | 150 | 200 | 12 | 362 | 3,52 | 1.274,24 |
| 2 | AGUA SANITARIA LIQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO RESISTENTE 1LT. | LITRO | 1.400 | 1.300 | 300 | 3000 | 2,50 | 7.500,00 |
| 3 | ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO, PARA USO DOMESTICO, FRASCO PLASTICO DE 500 ML. | UNID | 500 | 400 | 100 | 1000 | 3,51 | 3.510,00 |
| 4 | AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML. | UNID | 700 | 450 | 40 | 1190 | 2,62 | 3.117,80 |
| 5 | DETERGENTE LIMPA CERAMICA E AZULEJO TIPO AZULIM, ASPECTO LIQUIDO 1.000 ML. | LITRO | 150 | 180 | 60 | 390 | 4,72 | 1.840,80 |
| 6 | DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E EROMATIZAÇÃO DE AMBIENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. FRAGANCIA: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, CÍTRICO. | UND | 1.400 | 1.500 | 300 | 3200 | 3,57 | 11.424,00 |
| 7 | DESODORIZADOR AMBIENTAL SPRAY, DIVERSAS FRAGRANCIAS, FRASCO DE 360 ML. | UND | 60 | 110 | 30 | 200 | 11,01 | 2.202,00 |
| 8 | DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. | UND | 1.400 | 1.500 | 120 | 3020 | 2,00 | 6.040,00 |
| 9 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLASTICO. | UND | 50 | 50 | 10 | 110 | 8,23 | 905,30 |
| 10 | ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, COM CERDAS DE NAYLON, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE. | UND | 100 | 50 | 6 | 156 | 3,24 | 505,44 |
| 11 | ESPONJA - DUPLA FACE PARA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 75 X 20 MM. | UND | 600 | 900 | 100 | 1600 | 1,00 | 1.600,00 |
| 12 | LÃ DE AÇO - ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS. PACOTE COM 8 UNIDADES. | PCT | 400 | 550 | 60 | 1010 | 1,50 | 1.515,00 |

| | | | | | | | | |
|----|---|------|-------|-------|-----|------|-------|-----------|
| 13 | LUVAS MUCAMBO DE BORRACHA EM LATEX, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL. | PAR | 100 | 100 | 12 | 212 | 8,80 | 1.865,60 |
| 14 | LUVAS MUCAMBO DE BORRACHA EM LATEX, RESISTENTE, TAMANHO MEDIO PARA LIMPEZA EM GERAL. | PAR | 100 | 100 | 12 | 212 | 8,78 | 1.861,36 |
| 15 | LUVAS MUCAMBO DE BORRACHA EM LATEX, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENA PARA LIMPEZA EM GERAL. | PAR | 100 | 100 | 12 | 212 | 8,63 | 1.829,56 |
| 16 | PÁ COLETORA DE LIXO - COM COLETOR DE PLASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E RESISTENTE. CABO LONGO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E PLASTIFICADA. | UND | 70 | 65 | 15 | 150 | 6,93 | 1.039,50 |
| 17 | PAPEL HIGIENICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, FOLHA SIMPLES MEDINDO 30 X 10 M CADA ROLO. EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES | FARD | 600 | 800 | 100 | 1500 | 35,29 | 52.935,00 |
| 18 | POLIDOR DE ALUMINO GLICERINADO 500 ML, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. | UND | 400 | 380 | 36 | 816 | 2,04 | 1.664,64 |
| 19 | POLIDOR DE INOX LIQUIDO 500 ML, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. | UND | 50 | 300 | 12 | 362 | 3,00 | 1.086,00 |
| 20 | PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCT | 130 | 100 | 24 | 254 | 2,00 | 508,00 |
| 21 | RODO CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 CM. | UND | 50 | 100 | 6 | 156 | 4,89 | 762,84 |
| 22 | SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 BARRAS DE 01 KG. | CX | 100 | 80 | 10 | 190 | 73,24 | 13.915,60 |
| 23 | SABAO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARENCIAS UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500 GR. | CX | 1.400 | 1.500 | 60 | 2960 | 3,53 | 10.448,80 |
| 24 | DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO. | UND | 100 | 550 | 60 | 710 | 2,14 | 1.519,40 |
| 25 | VASSOURA DE PALHA, MATERIAL CERDAS PALHA. | UND | 200 | 250 | 10 | 460 | 1,03 | 473,80 |
| 26 | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO. | UND | 80 | 180 | 10 | 270 | 11,00 | 2.970,00 |
| 27 | DESINFETANTE MULTI USO, POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. | UND | 80 | 50 | 10 | 140 | 4,93 | 690,20 |



| | | | | | | | | |
|----|---|-----|------|-------|----|------|-------|-----------|
| 28 | SODA CAUSTICA, ALTO PODER DESINFECTANTE, EMBALAGEM CONTENDO 350 GR. | UND | 100 | 80 | 12 | 192 | 5,44 | 1.044,48 |
| 29 | PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMA DE 22,0 X 20,0 CM. EMBALAGEM COM 2 ROLOS. | PCT | 1000 | 1600 | 60 | 2660 | 4,53 | 12.049,80 |
| 30 | CREME DENTAL ADULTO, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA. ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO FLEXIVEL COM 90 GR. | UND | 20 | 400 | 0 | 420 | 2,46 | 1.033,20 |
| 31 | COTONETE HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES. | UND | 20 | 240 | 0 | 260 | 2,53 | 657,80 |
| 32 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM TRÊS LAMINAS. | UND | 20 | 0 | 0 | 20 | 4,43 | 88,60 |
| 33 | ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, ADULTA. | UND | 0 | 4.000 | 0 | 4000 | 3,97 | 15.880,00 |
| 34 | ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, INFANTIL. | UND | 0 | 5.000 | 0 | 5000 | 2,97 | 14.850,00 |
| 35 | SABONETE LIQUIDO PARA O CORPO, EMBALAGEM DE 250 ML. | UND | 0 | 150 | 12 | 162 | 8,68 | 1.406,16 |
| 36 | SABONETE EM BARRA GLICERINADO DE 90 GR. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. | UND | 20 | 100 | 12 | 132 | 1,94 | 256,08 |
| 37 | LUSTRA MOVEIS 200 ML, PARA USO DE MÓVEIS DE MADEIRA. | UND | 0 | 36 | 4 | 40 | 5,98 | 239,20 |
| 38 | LIMPADOR PARA MOVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, FRASCO DE 200 ML. | UND | 0 | 48 | 4 | 52 | 12,31 | 640,12 |
| 39 | PANO MULTI USO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES. | UND | 150 | 60 | 10 | 220 | 5,11 | 1.124,20 |
| 40 | PANO DE CHAO, SACO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 42 CM X 70 CM, PCT COM 3 UNIDADES. | UND | 200 | 400 | 12 | 612 | 9,01 | 5.514,12 |
| 41 | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO. | UND | 150 | 280 | 12 | 442 | 3,02 | 1.334,84 |
| 42 | RODO CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PLASTIFICADO MEDINDO 30 CM. | UND | 70 | 90 | 6 | 166 | 4,97 | 825,02 |
| 43 | VASSOURA DE NYLON MULTI USO COM CABO DE MADEIRA REFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO. | UND | 80 | 120 | 10 | 210 | 9,60 | 2.016,00 |
| 44 | BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 20 LTS. | UND | 30 | 60 | 5 | 95 | 12,35 | 1.173,25 |
| 45 | LIXEIRA DE PLASTICO 25 LITROS COMUM. | UND | 30 | 40 | 8 | 78 | 15,00 | 1.170,00 |
| 46 | LIXEIRA DE PLASTICO 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL . | UND | 50 | 50 | 8 | 108 | 27,18 | 2.935,44 |



| | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | | | | | | | |
|----|--|--------|-------|-------|-----|------|-------|-----------|
| 47 | SACOLA PLASTICA GRANDE, AMARELA, RESISTENTE. | KG | 300 | 200 | 10 | 510 | 10,00 | 5.100,00 |
| 48 | SACOLA PLASTICA MEDIA, AMARELA, RESISTENTE. | KG | 200 | 300 | 10 | 510 | 9,20 | 4.692,00 |
| 49 | SACOLA PLASTICA PEQUENA, AMARELA, RESISTENTE. | KG | 200 | 350 | 10 | 560 | 8,24 | 4.614,40 |
| 50 | COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE BRANCO OU TRANSPARENTE. | PCT | 1.000 | 1.500 | 250 | 2750 | 3,73 | 10.257,50 |
| 51 | COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE. | PCT | 300 | 500 | 25 | 825 | 2,00 | 1.650,00 |
| 52 | SACO PLASTICO CAPACIDADE DE 1 QUILO. | KILO | 5 | 15 | 5 | 25 | 4,05 | 101,25 |
| 53 | CORDA DE VARAL PARA ROUPA, NYLON PACOTE COM 10 MTS. | UND | 100 | 90 | 10 | 200 | 1,73 | 346,00 |
| 54 | MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 750 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXAS | 40 | 0 | 0 | 40 | 59,05 | 2.362,00 |
| 55 | PAPEL ALUMINIO EM ROLO 0,45 CM X 4 MTS. | ROLO | 30 | 30 | 6 | 66 | 3,80 | 250,80 |
| 56 | PAPEL FILME ROLO 100 M. | UND | 30 | 30 | 6 | 66 | 3,44 | 227,04 |
| 57 | SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO, USO DOMESTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES. | PCT | 1.400 | 1.500 | 60 | 2960 | 2,49 | 7.370,40 |
| 58 | SACO PLASTICO LIXO 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO, USO DOMESTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 1.400 | 1.500 | 60 | 2960 | 2,53 | 7.488,80 |
| | MATERIAL DE COPA E COZINHA | | | | | | | - |
| 59 | AVENTAL ADULTO FRENTE E COSTA EM PLASTICO COM CORDÃO GRANDE PARA AJUSTE. | UND | 12 | 30 | 5 | 47 | 3,97 | 186,59 |
| 60 | FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, TAMANHO 30 X 50. | UND | 100 | 150 | 12 | 262 | 2,58 | 675,96 |
| 61 | FÓSFORO COMUM EMBALAGEM DE PAPEL COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA. | PCT | 300 | 260 | 12 | 572 | 3,01 | 1.721,72 |
| 62 | GUARDANAPOS DE PAPEL PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS. | PCT | 260 | 650 | 40 | 950 | 1,50 | 1.425,00 |
| 63 | ISQUEIRO GRANDE, LONGA DURAÇÃO. | UND | 20 | 30 | 2 | 52 | 3,50 | 182,00 |
| 64 | PALITO DENTAL PARA USO DENTAL, CAIXA COM 100 PALITOS. | CX | 120 | 80 | 8 | 208 | 1,00 | 208,00 |
| | MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO | | | | | | | - |

| | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|----|-----|-------|-------------------|
| 65 | PILHA GRANDE - CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 3 | 1 | 0 | 4 | 63,01 | 252,04 |
| 66 | PILHA MEDIA - CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 7 | 1 | 0 | 8 | 62,04 | 496,32 |
| 67 | PILHA PEQUENA - PACOTE COM 04 UNIDADES. | PCT | 200 | 350 | 25 | 575 | 4,06 | 2.334,50 |
| 68 | PILHA RECARREGÁVEL AAA PACOTE COM 02 UNIDADES. | PCT | 50 | 30 | 12 | 92 | 14,92 | 1.372,64 |
| 69 | PILHA PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES. | PCT | 100 | 450 | 25 | 575 | 4,38 | 2.518,50 |
| | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | | | | | | - |
| 70 | BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 5 LTS. | UND | 10 | 60 | 5 | 75 | 8,90 | 667,50 |
| 71 | BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 20 LTS | UND | 20 | 60 | 5 | 85 | 13,58 | 1.154,30 |
| 72 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS. | UND | 10 | 5 | 0 | 15 | 2,53 | 37,95 |
| 73 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS. | UND | 10 | 5 | 0 | 15 | 2,61 | 39,15 |
| 74 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS | UND | 10 | 5 | 0 | 15 | 5,38 | 80,70 |
| 75 | VELA DE FILTRO DE BARRO CONVENCIONAL. | UND | 15 | 10 | 0 | 25 | 5,92 | 148,00 |
| 76 | TOALHA FELPUDA, PARA MÃOS, CORES VARIADAS. | UND | 120 | 750 | 12 | 882 | 4,15 | 3.660,30 |
| | MATERIAL FARMACOLOGICO | | | AG. SAÚDE | | | | - |
| 77 | PROTETOR SOLAR FATOR 50 FRASCO DE 200 ML. | UND | | 550 | | 550 | 49,87 | 27.428,50 |
| | | | | | | | | 288.283,05 |

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

| TÍTULOS | | | | | | |
|---------|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP003/20, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, em até

05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------|------------------------|
| SAÚDE – PSF | 0401.10.301.1001.2.010 |
| SAÚDE – HOSPITAL | 0401.10.302.1003.2.012 |
| SAÚDE – SECRETARIA | 0401.10.122.1010.2.008 |

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 (limpeza); 3.3.90.30.19 (acond. e embalagem); 3.3.90.30.21 (copa e cozinha); 3.3.90.30.26 (eletrico e eletrônico); e 3.3.90.30.09 (farmacológico)

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato será fiscalizado pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretário)
Secretário de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____